



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Secretaria de Saúde e Assistência Social	
Processo Administrativo nº 754/2026	
Dispensa nº 126/2026	Tipo: Menor Preço Global
Data limite para apresentação da proposta: 26/02/2026 até as 23h59min	

O Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço global**, em conformidade com o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao2@imigrante-rs.com.br ou entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Castelo Branco, nº 15, Centro de Imigrante, até a data limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento, monitoramento, análise e controle mensal da qualidade e potabilidade da água, incluído o fornecimento de insumos, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos anexos.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. **Não** poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.7. Aplica-se o disposto no item 2.1.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será desclassificada a proposta que:

- 3.1.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.

3.5. É obrigatória a apresentação da planilha de composição de custos na análise da aceitabilidade da proposta, no momento da apresentação do orçamento, pelo email licitacao2@imigrante.rs.gov.br, durante os 3 dias de publicação, conforme prazo indicado no cabeçalho do presente aviso.

4. HABILITAÇÃO

4.1. **Dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, e demais declarações:**

- 4.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 4.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 4.1.3. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.1.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.1.6. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 4.1.7. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- 4.1.8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 4.1.9. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.
- 4.1.10. Certidão Negativa Correcional (CGU) com acesso em <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 4.1.11. Declaração consolidada – modelo **ANEXO II**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

4.2. **Dos documentos de Qualificação Técnica Profissional e/ou Operacional e Econômico-Financeira**

- 4.2.1. Atestado de capacidade técnico-operacional que demonstre que o fornecedor tenha executado serviços similares ao objeto da contratação, em quantidades e prazos compatíveis, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2.2. Comprovante de registro vigente da empresa junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) ou do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado onde se localiza a sua sede.
- 4.2.3. Comprovante de registro vigente do responsável técnico da licitante no órgão competente (CRQ ou CREA).
- 4.2.4. Alvará Sanitário emitido pela vigilância sanitária do município da sede da empresa, para as atividades relacionadas ao tratamento e monitoramento da qualidade da água;
- 4.3. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor considerado vencedor.
- 4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, estando sujeito às sanções do Decreto Municipal nº 2.130/2023.
 - 4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, sua proposta será inválida, e o órgão classificará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município **<https://www.imigrante.rs.gov.br/licitacao>**, na aba **/Transparência /Licitações /Licitações por modalidade/Dispensas**.
- 5.2. A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/2006.
- 5.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.
- 5.4. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.130/2023.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.
- 5.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.8. O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração Consolidada.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de proposta.

Imigrante, 22 de fevereiro de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☐ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☒ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		☐ Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
☐ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☒ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento da água para consumo humano, cloração e análises mensais de potabilidade de água, incluindo o fornecimento de insumos, no Município de Imigrante/RS.

Solicitação nº 409/2026

Memorando: 1166/2025

Processo de Dispensa: 126/2026

Obs.: Os dados apresentados neste termo de referência foram repassados pela fiscal sanitária do Município de Imigrante/RS, Jéssica Delazzeri Rama.

Itens					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	Prestação de Serviços para execução de tratamento da água para consumo humano, cloração e análises mensais de potabilidade de água. A prestação de serviços é mensal, incluindo no valor unitário o tratamento, análise e monitoramento de 16 poços. Incluindo fornecimento de insumos.	12	mês	R\$	R\$
2	Limpeza de Caixas da Água	701.000	Litros	R\$	R\$
Valor Total Estimado:					R\$

Condições de Entrega(s)		
Prazo de Entrega:	O tratamento e análise dos parâmetros de potabilidade de água deverão ser realizados mensalmente, para cada Sistema Alternativo Coletivo, de forma a garantir o correto funcionamento dos sistemas de abastecimento de água. A limpeza das caixas de água deverá ser realizada anualmente conforme demandado pela Prefeitura Municipal.	
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min.	
Local(is) de Entrega(s):	☐	Não se aplica
	☐	Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças
	☐	Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS
	☐	Sec. de Obras e Mobilidade Urbana
	☐	Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS
	☐	Sec. da Saúde e Assist. Social
	☐	Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS
	☐	Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho
	☐	Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	☐	CRAS – Centro de Referência e Assist. Social
	☐	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS
	☐	Secretaria da Educação
	☐	Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS
	☐	EMEF Arco-Íris
	☐	Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS
	☐	EMEI Arco-Íris (escolinha)
	☐	Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS
	☐	EMEI Ciranda de Sonhos
	☐	Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS
	☐	EMEF Santo Antônio
	☐	Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	☐	EMEI Pequeno Mundo
	☐	Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	☐	EMEF Ernesto Alves
	☐	Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS
	☐	Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico
	☐	Av. Dr. Ito João Snel, 985 – Centro – Imigrante/RS
	☐	Sec. da Cultura, Desporto e Turismo
	☐	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS
	☐	Almoxarifado Central
	☐	Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS
	☒	Outros (especificar): Local dos 16 reservatórios de água dentro do município de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade, qualidade e pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

() Não se aplica () 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) (X) Outro (especificar abaixo):

Obs.:

- a) O prestador de serviço deve garantir que o sistema de tratamento seja eficiente, através de análises mensais e manutenção periódica.
- b) O prestador de serviço compromete-se a manter os equipamentos em boas condições de funcionamento, comunicando o município a respeito de qualquer troca de peça, equipamento ou componente danificado.
- c) A limpeza e higienização dos reservatórios de água deverá ser comprovado por meio de certificado, relatório fotográfico e acompanhamento do município quando este julgar necessário.

2. PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

() Não se aplica. () Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21

() Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado) Período vigência previsto: **12 meses.**

() Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21

() Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21

() Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21

() Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21

Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. () Não se aplica, pois se trata de SRP.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

() Cfe. disponível no processo () Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) (x) **Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)**

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis:	* Nos arts. 37, 196 e 225 da Constituição Federal; * Na Portaria GM/MS nº 888/2021, que impõe controle obrigatório da potabilidade da água; * No art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021; * No Decreto Municipal nº 2.130/2023, que regulamenta as contratações diretas no Município de Imigrante/RS.
FUNDAMENTOS DE FATO	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento, monitoramento, análise e controle mensal da qualidade e potabilidade da água justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de saúde, salubridade e segurança sanitária nas dependências da Administração Pública. A água destinada ao consumo humano deve atender a padrões rigorosos de qualidade, sendo imprescindível a realização de análises laboratoriais periódicas, abrangendo parâmetros microbiológicos, físico-químicos e demais requisitos técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes. A inexistência de estrutura técnica própria, com equipe qualificada e laboratório devidamente equipado para execução dessas atividades de forma contínua e especializada, impõe a necessidade de contratação de empresa capacitada para a realização dos serviços. Além disso, a ausência de monitoramento sistemático pode gerar riscos à saúde dos usuários das instalações públicas, ensejando eventual responsabilização administrativa dos gestores e comprometendo o interesse público primário relacionado à proteção da saúde coletiva. Assim, a contratação possui caráter preventivo, contínuo e indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

FUNDAMENTOS DE DIREITO	Constituição Federal de 1988 A contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos constitucionais: Art. 37, caput – Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas que visem à redução do risco de doença; Art. 225 – Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. A garantia de água potável em prédios públicos constitui medida diretamente relacionada à proteção da saúde coletiva e à observância do princípio da eficiência administrativa. Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 A Portaria GM/MS nº 888/2021 estabelece os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Destacam-se: Art. 3º – Toda água destinada ao consumo humano deve obedecer ao padrão de potabilidade; Art. 5º – Compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento exercer o controle da qualidade da água; Art. 7º – O controle da qualidade da água deve ser realizado por meio de análises laboratoriais periódicas; Anexos – Definem os parâmetros microbiológicos, físico-químicos e respectivos limites máximos permitidos. A norma impõe obrigação direta ao responsável pelo fornecimento ou gestão da água destinada ao consumo humano, tornando imprescindível a realização de monitoramento regular. 3. Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para outros serviços e compras, conforme valores atualizados por ato normativo federal vigente. Estando o valor estimado da contratação dentro do limite legal atualizado, mostra-se juridicamente possível a contratação direta por dispensa de licitação, devendo ser observados os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. 4. Decreto Municipal nº 2.130/2023 – Município de Imigrante/RS O Decreto Municipal nº 2.130/2023, do Município de Imigrante/RS, regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, disciplinando os procedimentos para contratações diretas, inclusive por dispensa de licitação. Assim, estando a contratação enquadrada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.130/2023, resta juridicamente viável a formalização da contratação direta por dispensa de licitação no âmbito do Município de Imigrante/RS.
------------------------	---

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento, monitoramento, análise e controle mensal da qualidade e potabilidade da água destinada ao consumo humano nas unidades administradas pelo Município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

A solução contempla o ciclo completo de gestão da qualidade da água, compreendendo as etapas de planejamento, execução, monitoramento, controle, emissão de laudos, adoção de medidas corretivas e acompanhamento contínuo, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas sanitárias aplicáveis.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange:

Inicialmente, a etapa de diagnóstico e planejamento, que envolve a análise das características dos sistemas de abastecimento existentes, identificação dos pontos de coleta, definição do plano de amostragem e estabelecimento da periodicidade das análises, em conformidade com os parâmetros microbiológicos, físico-químicos e demais requisitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Na fase de execução, compreende-se a realização de coletas periódicas de amostras de água, o transporte adequado ao laboratório, a realização de análises laboratoriais por métodos reconhecidos pelos órgãos competentes, bem como a execução de procedimentos de tratamento da água, quando necessário, incluindo orientações técnicas para correção de eventuais não conformidades.

A etapa de monitoramento e controle envolve o acompanhamento sistemático dos resultados obtidos, a verificação da conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente, a emissão de relatórios técnicos mensais e laudos laboratoriais, além da comunicação imediata à Administração em caso de resultados fora dos padrões permitidos.

No ciclo de manutenção e melhoria contínua, a solução prevê a adoção de medidas corretivas e preventivas, reavaliação periódica dos procedimentos adotados, ajustes nas rotinas de tratamento e monitoramento e suporte técnico à Administração para garantir a manutenção da qualidade da água ao longo do tempo.

Por fim, quanto ao encerramento contratual ou transição, a solução deverá assegurar a entrega organizada de todos os registros, laudos e relatórios produzidos durante a execução contratual, garantindo a rastreabilidade das informações e a continuidade do controle da qualidade da água.

A contratação externa mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a inexistência de estrutura laboratorial própria no âmbito municipal, a necessidade de responsabilidade técnica especializada e a exigência de cumprimento rigoroso dos padrões sanitários estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Assim, a solução proposta apresenta-se como integrada, contínua e preventiva, garantindo a gestão eficiente da qualidade da água para consumo humano, mitigando riscos sanitários, assegurando conformidade normativa e promovendo a proteção da saúde pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento, monitoramento, análise e controle mensal da qualidade e potabilidade da água, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

MAPA DE ATUAÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO				
Nº	Categoria	Descrição do Requisito	Fundamentação Normativa	Evidência / Forma de Verificação
1	Capacidade Técnica	A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços de tratamento e análise de água para consumo humano.	Lei nº 14.133/2021	Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto
2	Responsável Técnico	Indicação de responsável técnico habilitado, com registro no respectivo conselho profissional.	Legislação profissional aplicável	ART ou documento equivalente
3	Tratamento da Água	Realização de tratamento da água para cada Sistema Alternativo Coletivo, garantindo o correto funcionamento do sistema.	Portaria GM/MS nº 888/2021	Relatórios técnicos mensais
4	Análises Mensais	Realização de análises mensais dos parâmetros de potabilidade (microbiológicos e físico-químicos).	Portaria GM/MS nº 888/2021	Laudos laboratoriais assinados
5	Monitoramento	Monitoramento contínuo da qualidade da água e comunicação imediata de não conformidades.	Portaria GM/MS nº 888/2021	Registros formais e relatórios
6	SISAGUA	Alimentação regular dos dados no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – SISAGUA.	Portaria GM/MS nº 888/2021	Abastecimento mensal dos dados na plataforma Sisagua
7	Insumo Químico	Utilização de hipoclorito de sódio com selo LARS para desinfecção da água.	Normas sanitárias aplicáveis	Nota fiscal e certificação do produto
8	Conformidade dos Produtos	Produtos químicos utilizados deverão atender às exigências sanitárias vigentes.	Portaria GM/MS nº 888/2021	Fichas técnicas e certificados
9	Limpeza de Reservatórios	Limpeza das caixas d'água anualmente ou quando demandado pela Prefeitura Municipal.	Portaria GM/MS nº 888/2021	Emissão de certificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MAPA DE ATUAÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO				
Nº	Categoria	Descrição do Requisito	Fundamentação Normativa	Evidência / Forma de Verificação
10	Manutenção	Realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de tratamento.	Boas práticas técnicas e gestão contratual	Relatório de manutenção
11	Substituição de Peças	Comunicação formal prévia à Prefeitura em caso de necessidade de troca de peças ou equipamentos.	Lei nº 14.133/2021	Comunicação formal e orçamento apresentado
12	Conformidade Legal	Cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho.	Legislação sanitária e trabalhista vigente	Declaração formal e fiscalização contratual
13	Continuidade	Prestação contínua e preventiva dos serviços durante toda a vigência contratual.	Art. 37 da CF/88 (Princípio da Eficiência)	Acompanhamento pelo fiscal do contrato

7.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.2. O monitoramento nas estações de tratamento e o controle da qualidade da água consistem na realização das seguintes atividades:

- a) Fornecer os insumos (hipoclorito de sódio) em quantidade suficiente para desinfecção da água consumida;
- b) Efetuar a limpeza e desinfecção de 37 (trinta e sete) reservatórios de água, conforme legislação (Portaria GM/MS nº 888/2021);
- c) Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios centrais;
- d) Fornecer certificados de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água centrais por ocasião das limpezas;
- e) Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos;
- f) Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química no tocante ao objeto ora contratado;
- g) Fornecer relatório de controle técnico mensal até o dia 20(vinte) do mês subsequente;
- h) Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises;
- i) Recolher mensalmente uma amostra de água e encaminhar para análise laboratorial;
- j) Fornecer mensalmente uma análise microbiológica "Coliformes Totais e Termotolerantes" por poço/fonte;
- k) Fornecer mensalmente uma análise físico-química "Escherichia coli e Coliformes totais por SAC (Sistema Alternativo Coletivo);
- l) Fornecer nota fiscal dos serviços de monitoramento e controle da qualidade.
- m) A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
- n) Executar o serviço de cloração ou amostragem em horário de expediente da Prefeitura Municipal (das 7h30min às 11h30 e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira) para acompanhamento do servidor designado pelo Município.
- o) O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município.
- p) Caberá à CONTRATADA a instalação e operacionalização dos equipamentos indispensáveis à execução dos serviços de tratamento, monitoramento e controle da qualidade da água. A aquisição dos referidos equipamentos permanecerá sob responsabilidade da Administração Pública.

7.2 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

7.2.1 Considerando a necessidade de aferição da exequibilidade da proposta e da compatibilidade com o valor de mercado, solicita-se ao fornecedor classificado em primeiro lugar na pesquisa de preços a apresentação de planilha detalhada de composição de custos, e caso a proposta tenha sido enviada na fase interna, manter o valor global originalmente apresentado.

7.2.2 A proposta deverá ser apresentada mediante planilha detalhada de formação de custos, contendo, no mínimo, a discriminação dos seguintes elementos:

ITEM	Descrição	Valor Unitário – por mês (R\$)
1. MÃO DE OBRA	Custos remuneratórios e encargos legais	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ITEM	Descrição	Valor Unitário – por mês (R\$)
2. DESPESAS COM VEÍCULO	Combustível, manutenção preventiva, seguro veicular, depreciação, licenciamentos necessários	
3. INSUMOS E MATERIAIS	Materiais para coleta	
4. ANÁLISES LABORATORIAIS	Análise microbiológica (Coliformes Totais e Termotolerantes)	
4. ANÁLISES LABORATORIAIS	Análise físico-química (pH, cor, cloro, turbidez)	
5. CUSTOS INDIRETOS	Administrativo, sistema, jurídico, estrutura	
6. TRIBUTAÇÃO	Incidência sobre faturamento	

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** A empresa deverá prestar os serviços conforme detalhado neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços.
- 8.2** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.3** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 8.4** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;
- 8.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

☒ Não se aplica	☐ Proc. Adm. De Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX	☐ Proc. Adm. De Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX
☐ Sim – Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:		

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

☐ Não se aplica	☐ Bem de pronta-entrega	☒ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☐ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☐ Outro (Especificar abaixo):		

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒ Não se aplica.	☐ Cfe. Descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)
☒ Cfe. Disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

☐ Não se aplica
☐ Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
☐ Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. Cronograma físico-financeiro disponível no processo
☒ O pagamento referente ao tratamento de água será realizado de forma mensal. Já o pagamento referente à limpeza e higienização das caixas de água será realizado em até 10 dias úteis após finalizado cada serviço.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
☒ Menor preço	☐ Maior desconto	☐ Técnica e Preço
☐ Melhor Técnica	☐ Melhor Conteúdo Artístico	☐ Maior Retorno Econômico

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)	
☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. Detalhado abaixo
a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado. b) Certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente (CRQ ou CREA). c) Prova de inscrição e regularidade da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com atividade autorizada de monitoramento, controle e tratamento de água potável para consumo humano; d) Alvará Sanitário emitido pela vigilância sanitária do município da sede da empresa, para as atividades relacionadas ao tratamento e monitoramento da qualidade da água;	

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)	
☒ Não se aplica *Obs.: Dispensada por não ser considerada necessária para garantir o cumprimento do objeto.	☐ Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:	

14. FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

☒ FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS, tampouco DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos termos da lei.

15. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

☒ Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	☐ Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
☐ Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	☐ Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 14 de fevereiro de 2026

Luis Carlos Demari
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Jóice Cristina Horst
Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

(apresentar a declaração em folha timbrada da empresa)

(assinatura eletrônica)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2026

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF
nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) (☐) **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Aviso de Contratação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações, demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE e, por fim, pelas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento e/ou prestação de serviços de [...], pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

2.2 A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços apresentada pela CONTRATADA integra o presente Contrato para todos os fins de direito, sendo considerada referência obrigatória para a execução contratual, fiscalização, análise de exequibilidade e eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

2.3 A planilha apresentada vincula a CONTRATADA durante toda a execução contratual, servindo como referência para:

- 2.3.1 análise de exequibilidade da proposta;
- 2.3.2 eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- 2.3.3 prorrogações contratuais, quando cabíveis;
- 2.3.4 fiscalização e auditoria do contrato.

2.4 Os poços existentes no Município encontram-se descritos na tabela abaixo.

Nº	DESCRIÇÃO	VOLUME DO RESERVATÓRIO (L)	TIPO DE RESERVATÓRIO	Nº DE POÇOS
1	Sociedade de Abastecimento de Água da Linha Castro Alves	20.000	Fibra de vidro	1
2	Sociedade de Abastecimento de Água Vale da Harmonia	20.000	Fibra de vidro	1
3	Sociedade de Abastecimento de Água de Linha Rosenthal	20.000	Fibra de vidro	1
		20.000		
4	Associação de Abastecimento de Água de Harmonia Alta	20.000	Fibra de vidro	1
5	Associação de Abastecimento de Água de Linha Michels	20.000	Fibra de vidro	1
		20.000		
		5.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6	Sociedade de Abastecimento de Água Arroio da Seca Baixa 1	40.000	Metal	1
		3.000	Fibra de vidro	
		3.000	Fibra de vidro	
7	Sociedade de Abastecimento de Água Arroio da Seca Baixa 2	20.000	Fibra de vidro	1
		20.000	Fibra de vidro	
8	Sociedade de abastecimento de Água da Linha imhoff Frente	20.000	Fibra de vidro	1
		20.000		
9	Sociedade de Abastecimento de Água União	20.000	Fibra de vidro	1
10	Associação de Abastecimento de Água de Linha Herval	10.000	Fibra de vidro	1
		10.000		
11	Associação de Abastecimento de Água Sto. Antônio da Boa Vista	20.000	Fibra de vidro	1
		20.000		
12	Sociedade de Abastecimento de Água da Linha Rechts/Garibaldi	20.000	Fibra de vidro	1
		20.000		
		20.000		
		20.000		
13	Prefeitura Municipal - Remo	40.000	Metal	1
		20.000	Fibra de vidro	
		10.000	Metal	
14	Prefeitura Municipal - Daltro Filho	50.000	Concreto	1
		20.000	Fibra de vidro	
		10.000	Fibra de vidro	
15	Prefeitura Municipal - Siclério	20.000	Fibra de vidro	1
		20.000		
		20.000		
		20.000		
16	Prefeitura Municipal - Hassmann	40.000	Metal	1

2.5 Os pontos de cloração encontram-se relacionados na tabela abaixo.

PONTO DE CLORAÇÃO	
1	Sociedade de Abastecimento de Água da Linha Castro Alves
2	Sociedade de Abastecimento de Água Vale da Harmonia
3	Sociedade de Abastecimento de Água de Linha Rosenthal
4	Associação de Abastecimento de Água de Harmonia Alta
5	Associação de Abastecimento de Água de Linha Michels
6	Sociedade de Abastecimento de Água Arroio da Seca Baixa 1
7	Sociedade de Abastecimento de Água Arroio da Seca Baixa 2
8	Sociedade de abastecimento de Água da Linha imhoff Frente
9	Sociedade de Abastecimento de Água União
10	Associação de Abastecimento de Água de Linha Herval
11	Associação de Abastecimento de Água Sto. Antônio da Boa Vista
12	Sociedade de Abastecimento de Água da Linha Rechts/Garibaldi
13	Prefeitura Municipal Remo
14	Prefeitura Municipal Daltro Filho
15	Prefeitura Municipal Siclério
16	Prefeitura Municipal Hassmann



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de [...] dias úteis, conforme cronograma de execução do anexo VI, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com o previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no local definido no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal e/ou decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, mediante a entrega integral do objeto e/ou prestação de serviços, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no aviso de contratação e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do aviso de contratação e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 11.8. É vedada a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE;
- 11.9. Constituem atividades que compõe a prestação de serviços, as seguintes atividades:
 - 11.9.1 Fornecer os insumos (hipoclorito de sódio) em quantidade suficiente para desinfecção da água consumida;
 - 11.9.2 Efetuar a limpeza e desinfecção de 37 (trinta e sete) reservatórios de água, conforme legislação (Portaria GM/MS nº 888/2021);
 - 11.9.3 Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios centrais;
 - 11.9.4 Fornecer certificados de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água centrais por ocasião das limpezas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 11.9.5 Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos;
- 11.9.6 Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química no tocante ao objeto ora contratado;
- 11.9.7 Fornecer relatório de controle técnico mensal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente;
- 11.9.8 Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises;
- 11.9.9 Recolher mensalmente uma amostra de água e encaminhar para análise laboratorial;
- 11.9.10 Fornecer mensalmente uma análise microbiológica "Coliformes Totais e Termotolerantes" por poço/fonte;
- 11.9.11 Fornecer mensalmente uma análise físico-química "Escherichia coli e Coliformes totais por SAC (Sistema Alternativo Coletivo);
- 11.9.12 Fornecer nota fiscal dos serviços de monitoramento e controle da qualidade.
- 11.9.13 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
- 11.9.14 Executar o serviço de cloração ou amostragem em horário de expediente da Prefeitura Municipal (das 7h30min às 11h30 e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira) para acompanhamento do servidor designado pelo Município.
- 11.9.15 O CONTRATADO ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2021.
- 12.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].
- 12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- 12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. O objeto do presente contrato será recebido:
 - 13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
 - 13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2021 em seu art. 27.
- 13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

- 14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
- 14.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõem a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos à Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos à Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos à Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência da Dispensa nº xxxx.

Imigrante, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

P R O P O S T A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de tratamento da água para consumo humano, cloração e análises mensais de potabilidade de água. A prestação de serviços é mensal, incluindo no valor unitário o tratamento, análise e monitoramento de 16 poços, incluindo o fornecimento de insumos, no Município de Imigrante/RS.

Itens					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	Prestação de Serviços para execução de tratamento da água para consumo humano, cloração e análises mensais de potabilidade de água. A prestação de serviços é mensal, incluindo no valor unitário o tratamento, análise e monitoramento de 16 poços. Incluindo fornecimento de insumos.	12	mês	R\$ _____	R\$ _____
2	Limpeza de Caixas da Água	701.000	Litros	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total Estimado:					R\$ _____

O valor global da proposta é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX reais) conforme especificado no(s) item(ns) acima.

Declaro que a proposta de preços está de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta supracitado.

Validade da proposta: mínimo 60 dias.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF

Assinatura